

Art. 3º Cabe ao CETEM, assegurar-se que o servidor ora colocado à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.019, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no

PORTARIA SGP/ME Nº 3.051, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 18220.100192/2022-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício dos empregados públicos listados no anexo, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para composição da força de trabalho da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, deste Ministério da Economia - ME, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno dos empregados à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe à RFB/ME, assegurar-se que os empregados ora colocados à sua disposição, não exercerão atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Compete ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da alteração de exercício de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, e para eventual continuação da composição da força de trabalho dos empregados para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

ANEXO

Nº	EMPREGADOS	MATRÍCULA	CARGO/EMPREGO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	ALEXANDRE PASTANA PINHEIRO	6052527	PEM - Técnico em Eletrônica	R\$ 23.330,87	R\$ 279.970,44
2	CLEBER JUNIO GALUCIO SOUSA	1744814	AS-IV - Engenheiro	R\$ 28.768,68	R\$ 345.224,13
3	ELISIO JAIME CUNHA DE OLIVEIRA	6041338	PEM - Técnico em Eletrônica	R\$ 23.611,47	R\$ 283.337,62
4	GLAUCIA SILVEIRA FREIRE	1064645	AS-IV - Engenheiro	R\$ 24.824,99	R\$ 297.899,87
5	IRAN CORTE DE AQUINO	9566077	PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários	R\$ 12.816,97	R\$ 153.803,59
6	ISAIAS MORAIS SOUSA	1243842	PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários	R\$ 6.889,97	R\$ 82.679,65
7	JOAO PAULO DE ALMEIDA PONTES	1624435	PEM - Técnico em Mecânica	R\$ 10.386,68	R\$ 124.640,18
8	JOSE FLAVIO GAMARANO	9937948	AS-IV - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 25.720,28	R\$ 308.643,31
9	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	9867843	PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários	R\$ 9.502,68	R\$ 114.032,21
10	JUSSARA REGINA DE LIMA RIBEIRO	9519480	PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários	R\$ 23.913,51	R\$ 286.962,18
11	LEANDRO ALBUQUERQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	1750234	AS-IV - Engenheiro	R\$ 28.497,64	R\$ 341.971,73
12	LIANE ALMEIDA DAS DORES	1665220	AS-II - Administrador	R\$ 12.660,49	R\$ 151.925,89
13	MARCIO PAVAN MORAIS	1631930	PEM - Técnico em Mecânica	R\$ 9.570,34	R\$ 114.844,14
14	WELDER FREITAS NOVAIS	1799094	AS-IV - Engenheiro	R\$ 19.884,88	R\$ 238.618,62

PORTARIA SGP/ME Nº 3.089, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 19975.142475/2021-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício do empregado público, Fábio de Jesus Coelho, matrícula nº 14474-28, AS-IV - Arquiteto, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para composição da força de trabalho da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ao custo mensal de R\$ 20.254,67 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e anual de R\$ 243.056,04 (duzentos e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos), para o órgão solicitante, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno do empregado à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao IBGE, assegurar-se que o empregado ora colocado à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Compete ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da alteração de exercício de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, e para eventual continuação da composição da força de trabalho do empregado para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.095, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 19975.108372/2022-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício da servidora pública, Vanessa Castro Ferreira, matrícula SIAPE n.º 1680361, ocupante do cargo de Administradora do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP,

art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 19975.108177/2022-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício da servidora pública, Maria Fernanda Pinheiro de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1563927, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia do quadro de pessoal da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, para composição da força de trabalho da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno da servidora à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe à FCRB, assegurar-se que a servidora ora colocada à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

para composição da força de trabalho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno da servidora à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao INPI, assegurar-se que a servidora ora colocada à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.099, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 14022.114823/2022-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício do(a) servidor(a) público(a) Joceli Cristina Leite de Moraes, matrícula SIAPE nº 1864256, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, para composição da força de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno do(a) servidor(a) à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16º da Portaria 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao IFSP, assegurar-se que o(a) servidor(a) ora colocado(a) à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.100, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na

